



Prefeitura Municipal de Pontalina
Estado de Goiás

LEI Nº 496/87

DATA: 18.12.87

"Declara de Utilidade Pública as Associações de Moradores desta cidade:

- a) Associação de Moradores das Vilas Paulina Maria de Jesus, Israelândia e adjacências
- b) Associação de moradores do Setor Dergo e Vila Brasil
- c) Associação de Moradores do Bairro Popular e Setor 'Clube'

A Câmara Municipal de Pontalina Estado de Goiás, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei ;

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública as seguintes Associações de Moradores:

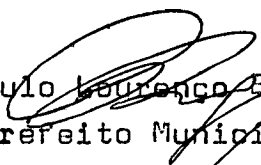
- a) Associação de Moradores das Vilas Paulina Maria de Jesus, Israelândia e adjacências.
- b) Associação de Moradores do Setor Dergo e Vila Brasil
- c) Associação de Moradores do Bairro Popular e Setor 'Clube.

Todas com sede provisória, nesta cidade, com fins beneficentes e assistenciais.

Art. 2º - As Associações mencionadas no artigo anterior tem por objetivo prestar serviços à comunidade sem fins lucrativos.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de um mil novecentos e oitenta e sete.


Paulo Laurence Borges
Prefeito Municipal